



## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAM**

**Abaetetuba – PA**



**FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA LTDA/ME-FEAM**

**Rodovia Doutor João Miranda, nº 3072, Altos, Bairro Bosque**

**CEP: 68440-000 – Abaetetuba / PA**

**Telefax: (0\*\*91) 3751 5716**

**Site: [www.faculdadefam.com.br](http://www.faculdadefam.com.br)**

**E-mail: [direcaogeral2017@hotmail.com](mailto:direcaogeral2017@hotmail.com)**

**[mantenedora@faculdadefam.com.br](mailto:mantenedora@faculdadefam.com.br)**

**Gessivaldo de Jesus da Silva Ferreira**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - FAM**

**Rodovia Doutor João Miranda, nº 3072, Altos, Bairro Bosque**

**CEP: 68.440-000 – Abaetetuba / PA**

**Telefax: (0\*\*91) 3751 5716**

**Site: [www.faculdadefam.com.br](http://www.faculdadefam.com.br)**

**E-mail: [direcaogeral2017@hotmail.com](mailto:direcaogeral2017@hotmail.com)**

**[direcaogeral@faculdadefam.com.br](mailto:direcaogeral@faculdadefam.com.br)**

**Prof. Esp. Gessivaldo de Jesus da Silva Ferreira**

**Direção Geral**

**Prof. Msc. Maria do Socorro Quaresma e Silva**

**Direção Acadêmica**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>4</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>4</b>
<b>DOS OBJETIVOS.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO III.....</b>	<b>5</b>
<b>DA ORGANIZAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
SEÇÃO I .....	5
DAS EQUIVALÊNCIAS E APROVEITAMENTOS.....	5
<b>CAPÍTULO IV.....</b>	<b>7</b>
<b>DAS COMPETÊNCIAS .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO V.....</b>	<b>7</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO A .....</b>	<b>10</b>
<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE EVENTOS SEM EMISSÃO DE CERTIFICADOS .....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO B .....</b>	<b>11</b>
<b>FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ACADÊMICO .....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO C .....</b>	<b>14</b>
<b>PONTUAÇÃO DE CADA ATIVIDADE QUE COMPÕE AS MODALIDADES DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR.....</b>	<b>14</b>

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAM**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da FAM ampliam os conteúdos das disciplinas que integram o currículo em sentido estrito, permitindo de forma mais efetiva, a interdisciplinaridade e multidisciplinaridade necessárias ao profissional do novo milênio.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** As Atividades Complementares incluem Ensino, Pesquisa e Extensão, na forma definida no Currículo Pleno, tendo em vista a importância de preparar um profissional com capacidade crítica e reflexiva que encontre soluções para um mundo em processo constante de mudanças.

**Art. 3º** As atividades complementares têm um papel importante na formação crítica, reflexiva e construtiva que se quer oportunizar no Curso.

**Art. 4º** As Coordenações dos Cursos de Graduação da FAM estimularão o desenvolvimento dessas atividades através de entidades do Curso e buscará, para atendimento mais efetivo dos objetivos acadêmicos, realizar em estreita parceria com outras instituições, de forma que seja possibilitada ao aluno uma contínua inserção nos processos de sua comunidade.

**Art. 5º** As Atividades Complementares são obrigatórias, e devem ser cumpridas de acordo com a carga horária estabelecida nas DCNs de cada curso, bem como, durante atividades acadêmicas do curso, como requisito para a colação de grau.

**Art. 6º** As Atividades Complementares permitem ao discente, a participação na formação do seu currículo, atendendo à crescente demanda do conhecimento sem a consequente sobrecarga de acreditação e no tempo de conclusão do Curso.

**Art. 7º** Os Cursos de Graduação da FAM promoverão, tanto quanto possível, eventos e projetos que poderão ser computados como atividades complementares. Entretanto, a perspectiva é de que os alunos possam participar, dentro e fora da

IES, dos eventos, grupos estudos, pesquisas e projetos que melhor correspondam as suas opções pessoais, as suas vocações e aos seus interesses.

**Art. 8º** Para as atividades em que não tiverem certificação, a comprovação deverá ser apresentada pela Declaração (ANEXO A).

**Art. 9º** Os acadêmicos podem realizar Atividades Complementares desde o 1º semestre de matrícula nos Os Cursos de Graduação da FAM.

**Art. 10** As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 11** As Atividades Complementares não estão incluídas no limite máximo de 32 (trinta e dois) créditos que o aluno pode cursar em um semestre.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO Seção I

### **Das Equivalências e Aproveitamentos**

**Art. 12** O acompanhamento das Atividades Complementares é realizado por meio do Sistema Acadêmico da **FAM** e da Ficha de Acompanhamento Individual do Acadêmico. Isso permite o controle das atividades desenvolvidas tanto pelo estudante como pelo Gestor de Atividades Complementar do Curso.

**Art. 13** Fazem parte das Atividades Complementares: Grupo I: Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa; Grupo II: Eventos Assistidos; Grupo III: Produção Científica; Grupo IV: Vivência Profissional Complementar e Grupo V: Atividades de Extensão (ANEXO C).

**Art. 14** O aproveitamento das Atividades Complementares é realizada por meio da apresentação de um Relatório padronizado (ANEXO D) e a comprovação pela certificação.

**Art. 15** Pelo menos metade da carga horária das Atividades Complementares deverá ser cumprida até a conclusão de metade do número total de créditos dos Cursos de Graduação da FAM.

**Art. 16** O deferimento para que o aluno realize determinada Atividade Complementar deve levar em consideração o conhecimento que o aluno possui

sobre as matérias relativas às atividades que irá realizar não podendo ser autorizadas atividades que exijam um conhecimento superior ao período em que o aluno estiver matriculado.

**Art. 17** A carga horária será convertida em créditos na proporção de quinze horas equivalendo a um crédito, segundo critérios da FAM.

**Art. 18** Deverá ser respeitado o limite de carga horária por Atividade Complementar descrita no Art. 17º, mesmo que haja autorização para realização da Atividade Complementar e atribuição de carga horária pelo seu Coordenador. Não poderá ser aproveitada a carga horária que ultrapassar o limite fixado por cada grupo como apresentado no Anexo C.

**Art. 19** Após a realização da atividade, o discente registra a atividade no Sistema Acadêmico da FAM e posteriormente encaminha as Coordenações dos Cursos de Graduação da FAM para deferimento ou indeferimento da atividade e registro na Ficha Individual do Acadêmico.

**Art. 20** O acadêmico deve submeter, no prazo de 30 (trinta) dias, os comprovantes cabíveis ao Gestor de Atividades Complementares, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação ou o desempenho do aluno.

**Art. 21** Não serão consideradas Atividades Complementares as atividades já computadas no Fluxograma Curricular.

**Art. 22** A carga horária atribuída pelo Gestor de Atividades Complementares a cada uma das atividades, obedecerá a uma escala variável até o limite daquela solicitada com a atividade analisada, atendendo a critérios de desempenho e qualidade.

**Art. 23** Os comprovantes apresentados pelo aluno serão devolvidos após análise do Gestor de Atividades Complementares e devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada aluno.

**Art. 24** Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o acadêmico reapresentá-los ao Gestor de Atividades Complementares.

## CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 25** O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às Atividades Complementares é responsabilidade do Gestor de Atividades Complementares, que é um professor do Núcleo Docente Estruturante designado pelo Coordenador do Curso.

**Art. 26** Antes de realizar uma Atividade Complementar, o aluno deverá solicitar parecer favorável do Coordenador do Curso ou do Gestor de Atividades Complementares, assim como de outro professor por ele designado, sobre a relevância daquela atividade para a sua formação profissional, obtendo, assim, autorização para realização da atividade.

**Art. 27** Cabe ao Gestor de Atividades Complementares avaliar a documentação exigida para validação da Atividade Complementar, registrar na Ficha Individual do Acadêmico (ANEXO B), deferir a atividade no Sistema Acadêmico da **FAM**.

**Art. 28** Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno cabe ao Gestor atribuir a carga horária correspondente.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29** Os acadêmicos que ingressarem nos Cursos de Graduação da FAM por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso e/ou a Gestão de Atividades Complementares o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observada as seguintes condições:

- a) As Atividades Complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as normas acima;
- b) A carga horária atribuída pela Instituição de origem não poderá ser superior a conferida por esta;
- c) O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 105 (cento e cinco) horas.



**Art. 30** Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados dos cursos de graduação da FAM, ouvido o Coordenador do Curso e o Gestor de Atividades Complementares.

## ANEXO

## ANEXO A

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EVENTOS SEM EMISSÃO DE CERTIFICADOS

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) aluno (a)

do **Curso de** .....da **FAM**, participou do seguinte acontecimento:

**Evento:**

**Local:**

**Data:**

**Carga Horária:**

**Expositor:**

**Atividades Realizadas:**

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Atividade

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO B**  
**FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ACADÊMICO**

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO**  
**DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO .....**

<b>NOME:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>ANO DE INGRESSO NO CURSO:</b>	<b>TURNO:</b>	<b>TURMA:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		

<b>GRUPO I INICIAÇÃO A DOCÊNCIA E PESQUISA</b>	<b>EVENTO, DATA E LOCAL</b>	<b>HORA APROVEITADA</b>	<b>COORDENADOR</b>	<b>LIMITE</b>
Monitoria				Até 60h
Projetos de pesquisa institucional				Até 30h
Organização de Evento científico				Até 45h
Palestra, minicurso proferido em evento científico				Até 30h
<b>GRUPO II - EVENTOS ASSISTIDOS</b>	<b>EVENTO, DATA E LOCAL</b>	<b>HORA APROVEITADA</b>	<b>COORDENADOR</b>	<b>LIMITE</b>
Participação em congressos e eventos nacionais				45h
Participação em seminários, jornadas, conferências, minicursos até 20 horas e palestras regionais				50 h

Participação como ouvinte em defesa de tese, dissertação ou monografias de especialização e graduação				20 h
Participação em cursos presenciais com CH mínima de 20 h				40 h
<b>GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>EVENTO, DATA E LOCAL</b>	<b>HORA APROVEITADA</b>	<b>COORDENADOR</b>	<b>LIMITE</b>
Artigo publicado em Revista com Qualis reconhecido pela CAPES				60 h
Artigo publicado em Revista sem Qualis reconhecido pela CAPES				40 h
Apresentação oral de trabalhos científicos em eventos				45 h
Apresentação em pôster de trabalhos científicos em eventos				40 h
Publicação em anais de eventos científicos				45 h
Participação em concursos, exposições e mostras como expositor				40 h
Premiações de trabalhos relacionados a área de enfermagem				40 h
<b>GRUPO IV- VIVENCIA PROFISSIONAL</b>	<b>EVENTO, DATA E LOCAL</b>	<b>HORA APROVEITADA</b>	<b>COORDENADOR</b>	<b>LIMITE</b>

<b>COMPLEMENTAR</b>				
Realização de Estágios não curriculares				60 h
Consultorias a hospitais, clínicas, secretarias de saúde				30 h
Ministrar oficinas				20 h
<b>GRUPO V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	<b>EVENTO, DATA E LOCAL</b>	<b>HORA APROVEITADA</b>	<b>COORDENADOR</b>	<b>LIMITE</b>
Cursos a Distância				Até 45 h
Participação em projetos ou atividades de extensão a comunidade				Até 45 h
Grupos de Estudo sob supervisão de professor				Até 30 h
Membro de Centro Acadêmico do Curso				Até 60 h
<b>TOTAL DE HORAS</b>				

## ANEXO C

### **PONTUAÇÃO DE CADA ATIVIDADE QUE COMPÕE AS MODALIDADES DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

#### **GRUPO I: ATIVIDADES DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA E PESQUISA**

<b>Atividade</b>	<b>Documentação Necessária</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontuação</b>
Monitoria	Declaração fornecida pela FAM e relatório	Cada mês de participação equivale a 10 horas	Até 60 horas
Projetos de pesquisa institucional	Declaração fornecida pelo professor orientador e relatório	Cada mês de participação equivale a 05 horas	Até 30 horas
Organização de Evento científico	Cópia do certificado e relatório	Hora definida no certificado + 05 horas	Até 45 horas
Palestra, minicurso proferido em evento científico	Cópia do certificado e relatório	Hora definida no certificado + 5 horas	Até 30 horas

#### **GRUPO II: EVENTOS ASSISTIDOS**

<b>Atividade</b>	<b>Documentação Necessária</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontuação</b>
Participação em Congressos e Eventos Nacionais	Cópia do certificado e relatório	Hora definida no certificado	45 horas
Participação em Seminários, Jornadas, Conferências, Minicursos até 20 horas e Palestras Regionais	Cópia do certificado e relatório	Hora definida no certificado	50 horas
Participação como ouvinte em Defesa de Tese, Dissertação ou Monografias de Especialização e	Declaração do professor responsável pela banca e Relatório	2 horas por apresentação	20 horas

Graduação.			
Participação em Cursos presenciais com CH mínima de 20 h	Cópia do certificado e relatório	Hora definida no certificado	40 horas

### GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Atividade	Documentação Necessária	Pontuação	Limite de Pontuação
Artigo publicado em Revista com Qualis reconhecido pela CAPES	Cópia da capa da revista e Artigo publicado ou carta de aceite	30 horas por artigo	60 horas
Artigo publicado em Revista sem Qualis reconhecido pela CAPES	Cópia da capa da revista e Artigo publicado ou carta de aceite	20 horas por artigo	40 horas
Apresentação oral de Trabalhos Científicos em Eventos	Cópia do Certificado e do resumo do trabalho	15 horas por apresentação	45 horas
Apresentação em Pôster de Trabalhos Científicos em Eventos	Cópia do Certificado e do resumo do trabalho	10 horas por apresentação	40 horas
Publicação em Anais de Eventos Científicos	Cópia da capa do Anais e Resumo publicado	15 horas por publicação	45 horas
Participação em Concursos, Exposições e Mostras como Expositor	Cópia do Certificado de participação no Evento como Expositor e o Resumo da Apresentação	10 horas por trabalho	40 horas
Premiações de trabalhos relacionado a área de Enfermagem	Cópia do Certificado e resumo	20 horas por premiação	40 horas

### GRUPO IV: VIVÊNCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

<b>Atividade</b>	<b>Documentação Necessária</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontuação</b>
Realização de Estágios curriculares não	Declaração do Enfermeiro Supervisor e relatório	Cada hora de estágio	60 horas
Consultorias a hospitais, clínicas, Secretarias de Saúde	Declaração do Enfermeiro supervisor e relatório	05 horas por Instituição	30 horas
Ministrar oficinas	Cópia com assinatura dos ouvintes com CH definida e relatório.	Hora correspondente a oficina	20 horas

#### **GRUPO V: ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

<b>Atividade</b>	<b>Documentação Necessária</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontuação</b>
Cursos a Distância	Cópia do certificado e relatório	Hora definida no certificado	Até 45 horas
Participação em projetos ou atividades de extensão a comunidade	Declaração emitida pelo professor orientador + relatório	Por hora de participação	Até 45 horas
Grupos de Estudo sob Supervisão de Professor	Declaração emitida pelo professor orientador + relatório	Por hora de participação	Até 30 horas
Membro de Centro Acadêmico do Curso	Declaração emitida pela Instituição + relatório	Cada mês de participação equivale a 05 horas	Até 60 horas